

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano III | Edição nº 373



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Aviso de Licitação	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.639, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Regulamenta a concessão de adiantamento de diárias para alimentação de servidores municipais – motoristas, quando do deslocamento, fora da sede do município e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.592, de 29 de dezembro de 2021, pela qual dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores e empregados públicos, motoristas do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia com o objetivo de indenizar despesas com alimentação.

DECRETA:

Art. 1º A concessão de adiantamento de diárias para alimentação aos servidores municipais (motoristas), quando do deslocamento fora da sede do Município, será exclusivamente para os municípios constantes no §1º, do art. 2º, deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, entende-se:

I. Motoristas: Servidores ativos do Poder Executivo que mantenham vínculo direito, seja ele celetista ou estatutário, compreendendo-se no conceito o servidor efetivo, contratado na forma de Lei, no cargo de motorista.

II. Diária: auxílio pecuniário concedido a título de indenização pelas despesas com alimentação.

Art. 2º O pagamento de adiantamento de diária instituída por este Decreto não integra o salário dos servidores por ele beneficiados.

§1º Somente terá direito a adiantamento de diária, o servidor que se deslocar para os seguintes municípios: Amparo, Atibaia, Barretos, Bauru, Bragança Paulista, Campinas, Guarulho, Itapira, Jaú, Jundiaí, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Osasco, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santa Bárbara D'Oeste, São Bernardo do Campo, São João da Boa Vista, São Paulo, Socorro, Sorocaba, Sumaré e Valinhos

§2º Os valores para viagens a cada Município, obedecerá a seguinte forma:

I. R\$ 30,00 (trinta Reais) para os municípios de Amparo, Itapira, Socorro, Mogi Guaçu e Mogi Mirim;

II. R\$ 50,00 (cinquenta Reais) para os municípios de Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Jundiaí e Valinhos;

III. R\$ 60,00 (sessenta Reais) para o município de Piracicaba, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista e Sumaré;

IV. R\$ 70,00 (setenta Reais) para os municípios de Guarulhos, Osasco, Sorocaba e São Paulo; e

V. R\$ 80,00 (oitenta Reais) para os municípios de Barretos, Bauru, Jaú, Ribeirão Preto e São Bernardo do Campo.

§3º Extraordinariamente, será autorizado o adiantamento de diária, para deslocamento em município diverso do constante no § 1º, cujo valor dependerá da distância do município de destino, em relação aos valores constantes no § 2º.

§4º Os adiantamentos de diárias serão concedidos independentemente de apresentação de cupons e recibos referentes aos gastos realizados, entretanto, ficam os servidores obrigados à apresentação de relatório descritivo de viagem em formulário próprio, cujo modelo segue no Anexo I do presente Decreto, ou similar; desde que contenham as seguintes informações: data da viagem, Informação do veículo, nome do motorista, controle de quilometragem, horário de saída/chegada, valor da diária, total de pacientes, total

de acompanhantes e assinatura dos responsáveis.

§5º Não será aceito documento alterado, rasurado, emendado ou qualquer outro artifício que prejudique a sua clareza.

§6º O anexo I após estar devidamente preenchido deverá ser entregue na Diretoria Municipal de Saúde para o Diretor Municipal de Saúde ou sua Chefia imediata, que será a responsável pela conferência.

§7º A não comprovação, ou a falta de correção, no relatório de viagem, resultará no ressarcimento da quantia se usada indevidamente.

§8º As diárias corresponderão a um período de 12 (doze) horas. Caso o deslocamento do motorista ultrapasse este período, fará ele *jus* ao recebimento de:

I - de R\$20,00 (vinte Reais) caso se ultrapasse até 50% (cinquenta por cento) do período;

II - de mais uma diária caso se ultrapasse mais do que 50% (cinquenta por cento) do período.

III - O disposto no incisos I e II deste parágrafo não se aplicam nos casos de deslocamentos para os municípios de Barretos, Bauru, Jaú e Ribeirão Preto.

§8º Para efeito de pagamento de diárias, será considerado o período de deslocamento compreendido entre a saída e o retorno do servidor ao seu local de trabalho.

Art. 3º Os valores referentes às despesas com pagamento de adiantamento de diárias de que trata este Decreto, deverão ser disponibilizados mensalmente no portal da transparência, no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.528/2021.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 17 de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 17 de fevereiro de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

RELATÓRIO DE VIAGEM



DATA: ____ / ____ / ____

Veículo: _____ Km Inicial: _____ Km Final: _____
 Motorista: _____ Destino Final: _____
 Horário Saída: _____ Horário Chegada: _____ Total de Horas: _____
VALOR DA DIÁRIA R\$ _____

TOTAL DE PACIENTES

TOTAL DE ACOMPANHANTES

NOME PACIENTE:	ACOMP:	SIM	NÃO
DESTINO:			
NOME PACIENTE:	ACOMP:	SIM	NÃO
DESTINO:			
NOME PACIENTE:	ACOMP:	SIM	NÃO
DESTINO:			
NOME PACIENTE:	ACOMP:	SIM	NÃO
DESTINO:			
NOME PACIENTE:	ACOMP:	SIM	NÃO
DESTINO:			
NOME PACIENTE:	ACOMP:	SIM	NÃO
DESTINO:			
NOME PACIENTE:	ACOMP:	SIM	NÃO
DESTINO:			
NOME PACIENTE:	ACOMP:	SIM	NÃO
DESTINO:			
NOME PACIENTE:	ACOMP:	SIM	NÃO
DESTINO:			
NOME PACIENTE:	ACOMP:	SIM	NÃO
DESTINO:			
NOME PACIENTE:	ACOMP:	SIM	NÃO
DESTINO:			

MOTORISTA

DIRETORIA DE SAÚDE

Portarias**PORTARIA Nº 3.457, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a Gratificação de Incentivo, de que se trata o artigo 82, da Lei Municipal 998 de 22 de novembro de 2006 e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 435/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Sra. **MARISA APARECIDA DA SILVA**, portadora do R.G. nº 47.561.322-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Gratificação de Incentivo, no importe de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir do mês subsequente a seu requerimento, datado em 08 de fevereiro de 2022, conforme processo administrativo acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de fevereiro de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELI
Diretor de Administração

Licitações e Contratos**Homologação / Adjucação**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022 - EDITAL nº 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "Diante da adjudicação pela Pregoeira em 15 de fevereiro de 2022 HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do art. 4 da Lei nº 10.520/02, ao licitante: PAMP & VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 16.622.225/0001-10, pelo valor unitário de: ITEM - 1 - R\$1,26 (Um real e vinte e seis centavos) e ITEM - 4 - R\$1,68 (Um real e sessenta e oito centavos)". Lindóia, 17 de fevereiro de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022 - EDITAL nº 007/2022 -

PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "Diante da adjudicação pela Pregoeira em 15 de fevereiro de 2022 HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do art. 4 da Lei nº 10.520/02, ao licitante: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 24.067.457/0001-81, pelo valor unitário de: ITEM - 2 - R\$1,25 (Um real e vinte e cinco centavos) e ITEM - 3 - R\$1,46 (Um real e quarenta e seis centavos)". Lindóia, 17 de fevereiro de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2022 - EDITAL nº 009/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Recebimento do Envelopes: até as 08h45 do dia 09/03/2022. Abertura dos envelopes às 09h00 do dia 09/03/2022. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 18/02/2022, por meio de download no site da prefeitura www.lindoiia.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail depto.licitacao@lindoiia.sp.gov.br, ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 17 de fevereiro de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2022 - EDITAL nº 010/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM ENTREGAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Recebimento do Envelopes: até as 08h45 do dia 10/03/2022. Abertura dos envelopes às 09h00 do dia 10/03/2022. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 18/02/2022, por meio de download no site da prefeitura www.lindoiia.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail depto.licitacao@lindoiia.sp.gov.br, ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 17 de fevereiro de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1ec8-3957-183f-79ac



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 373, ano III, veiculado em 17 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 17/02/2022 às 16:50:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1ec8-3957-183f-79ac>